



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

### Parecer – Controle Interno

**Responsável:** Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.

Viagem n. 02/2026, requerida pela Vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral: solicitação de adiantamento de numerário, de 03 de fevereiro de 2026.

#### Análise do Relatório de Viagem

- Prestação de Contas Satisfatória
- Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de adiantamento de numerário para viagem para o Município de São Paulo, em 04/02/26, conforme a seguinte justificativa:

Agenda no Palácio do Governo do Estado para tratar de assuntos relacionados ao município, em especial para tratar sobre a contemplação de Dois Córregos em programa habitacional do Estado de São Paulo.

A Vereadora solicitou apenas o adiantamento de numerário, tendo em vista que não utilizaria o veículo oficial. A finalidade da viagem foi acompanhar cerimônia do Governo do Estado em que se daria a assinatura de convênios referentes a programa habitacional do Estado, sendo o Município de Dois Córregos contemplado.

Trata-se de evento cuja formalidade atende mais a interesses midiáticos e políticos do que institucionais. Todavia, não é estranho a esta Controladoria Interna que certos eventos como este na verdade apenas encerram uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

séria de ações precedentes. Logo, compreensível a participação. Ademais, também não se desconhece que na dinâmica de interação política institucional eventos assim são comuns. Necessário, apenas, ponderação e bom-senso, que, a rigor, parecem não terem faltado à ocasião. Além da não utilização do veículo oficial, as despesas com alimentação não foram exageradas.

Sendo assim, conclui-se que a viagem não transgrediu o interesse público.

### **Análise da Prestação de Contas**

- ( x ) Prestação de Contas Satisfatória
- ( ) Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- ( ) Prestação de Contas Insatisfatória

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pela Diretora Contábil Legislativa Substituta, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023.

### **Providências a serem adotadas (se for o caso)**

-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

**Observações**

-----

ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerri - 06JJ-5GNM-98CS-5FVH



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=06JJ5GNM98C95FVH>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 06JJ-5GNM-98C9-5FVH**



ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerri - 06JJ-5GNM-98C9-5FVH